

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de setembro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/3262

Objeto: Divulgação intempestiva e incompleta, por parte da TECNOSOLO ENGENHARIA, de comunicação ao mercado acerca de negociações de participações acionárias relevantes.

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusado	Advogado
ANDRE LUIS CAVALCANTI DE MORAES CAMACHO	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/3262.

Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 26/09/2011, determino a devolução do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/09/2011, fixando novo prazo em 17/10/2011.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas